LEI Nº 031/2001.

Concede Subvenção Social ao Centro Comunitário de Turiuba – C.C.T., e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Centro Comunitário de Turiuba – C.C.T.

Parágrafo Único – o valor constante no "caput" deste artigo, será repassado em uma única parcela de R$ 600,00 (seiscentos reais), e a despesa somente poderá ser de Custeio .

Artigo 2º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para atender a despesa com repasse de subvenção ao Centro Comunitário de Turiuba – C.C.T., cuja classificação é a seguinte:

	ORGÃO:03 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	
	UNIDADE:01 ADMINISTRAÇÃO	
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
1581	ASSISTENCIA	
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
15814862.009000	MANUTENÇÃO DO C.C.DE TURIUBA	
3.2.3.1.00.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
T O T A L		R$ 600,00

Artigo 3º.- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, indica-se como recurso anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	ORGÃO:03 DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	
	UNIDADE:01 ADMINISTRAÇÃO	
15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
1581	ASSISTENCIA	
1581486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
15814862.009000	MANUTENÇÃO DO C.C.DE TURIUBA	
4.1.1.0.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
46		R$ 600,00

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de junho de 2001.

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO